



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMARCA DE CAXIAS DO SUL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO N.º: 010/1.17.0008914-5

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: MAGAZINE MODA VIVA LTDA. E OUTRAS

MM. Juiz:

Diante das justificativas apresentadas e documentos juntados pelas recuperandas (fls. 2.664/2.682 e 2.683/3.027) e da manifestação da administradora judicial (fls. 3.030/3.034), estando o Ministério Público sensível à excepcionalidade do momento, que agravou as dificuldades das empresas do ramo do vestuário, não vê óbice à prorrogação do prazo à quitação das dívidas dos credores quirografários e ME/EPP (classes III e IV respectivamente).

Entretanto, frente ao plano de recuperação judicial, entende ser prudente colher a manifestação dos credores, ainda que não em assembleia convocada especialmente para este fim.

Assim, opina pela intimação da administradora judicial para que notifique os credores acerca da prorrogação pretendida, explicando os motivos, com a urgência que o caso requer, e acoste aos autos as respostas obtidas.

Após, nova vista para análise.

Caxias do Sul, 14 de setembro de 2020.

Márcia Corso Ruaro,
Promotora de Justiça, em substituição.